

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90

Centro

GUANAMBI - BA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

NOTA DE PAGAMENTO

| | | | | |
|------------|-----------------------|--------------|--------------|-------------------------------------|
| Proc. Adm: | Empenho: 1023 / 12029 | Exerc.: 2018 | Tipo: Global | Crédito: Orçamentário e Suplementar |
|------------|-----------------------|--------------|--------------|-------------------------------------|

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | DADOS COMPLEMENTARES |
|--|--|
| Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO Função: 04 - Administração Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 008 - GESTÃO ATIVA Ação: 2004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO Elemento: 3.3.5.0.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais Fonte 00 - Recursos Ordinários | Modalidade: 001-18INCP-PMG - Inexigibilidade de Licitação Contrato: 001-18INCP-PMG Convênio: 01-2018 Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais Incorporação: Desp. de Pessoal: |

| Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual | Saldo Anterior do Empenho | SubEmpenho | Saldo Atual do Empenho |
|----------------|------------------|-------------|---------------------------|------------|------------------------|
| 42.000,00 | 42.000,00 | 0,00 | 14.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 |

CREDOR

| | |
|--|--------------------------|
| R.Social/Nome: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT | Endereço: |
| C.N.P.J/CPF: 07.847.181/0001-35 | R.G.: |
| I.M.: | I.E.: |
| Banco: BRADESCO | Agência: 3029 |
| | Bairro: |
| | Cidade/UF: GUANAMBI / BA |
| | Conta: 29409 - 8 |

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM O REPASSE NO VALOR DE 3.500,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS REAIS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI-ASPAREG VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS 01-2018-CPIN-PMG. PARCELAS REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO/OUTUBRO/2018, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

DATA EMPENHO: 21/05/2018 - DATA DO SUB EMPENHO: 06/11/2018 DATA LIQUIDAÇÃO: 06/11/2018 DATA PAGAMENTO: 06/11/2018

Valor Bruto: 7.000,00 Valor Bruto por Extenso: Sete Mil Reais

Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:

| CÓDIGO | BANCO | AGÊNCIA | CONTA | DOCUMENTO | FONTE | VALOR |
|--------|-------|----------|--|-----------|-------|----------|
| 001 | BB | 0923 - 7 | 17972-8 - BB - PMG CONTA MOVIMENTO - 17972-8 | 110602 | 00 | 7.000,00 |

Total Pago: 7.000,00

Pague-se a quantia de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

Roberto Júlio Pereira de Oliveira
Sec. Municipal da Fazenda

Foi paga a importância autorizada

Marina Gabriela Lessa Prado
Tesoureiro

Empenho: 1023 /
12029



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90

Centro

GUANAMBI - BA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

| | | | | | |
|---|-----------------------|-------------|---|--------------|-------------------------------------|
| Proc. Adm: | Empenho: 1023 / 12029 | Liq: 13748 | Exerc.: 2018 | Tipo: Global | Crédito: Orçamentário e Suplementar |
| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | DADOS COMPLEMENTARES | | |
| Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO Função: 04 - Administração Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 008 - GESTÃO ATIVA Ação: 2004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO Elemento: 3.3.5.0.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais Fonte: 00 - Recursos Ordinários | | | Modalidade: 001-18INCP-PMG - Inexigibilidade de Licitação Contrato: 001-18INCP-PMG-ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT Convênio: Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais Incorporação: Desp. de Pessoal: | | |
| Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual | Saldo Anterior do Empenho | SubEmpenho | Saldo Atual do Empenho |
| 42.000,00 | 42.000,00 | 0,00 | 14.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 |

CREDOR

R. Social/Nome: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT Endereço:
 C.N.P.J/CPF: 07.847.181/0001-35 R.G.: Bairro:
 I.M.: I.E.: Cidade/UF: GUANAMBI / BA
 Banco: BRADESCO Agência: 3029-5 Conta: 29409 - 8

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM O REPASSE NO VALOR DE 3.500,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS REAIS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI-ASPAREG VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS 01-2018-CPIN-PMG. PARCELAS REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO/OUTUBRO/2018, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

Data do Empenho: 21/05/2018 Data do Sub Empenho: 06/11/2018 Data da Liquidação: 06/11/2018

Valor Bruto: 7.000,00 Valor Bruto por Extenso: Sete Mil Reais

RETENÇÃO

Total da Retenção: 0,00


DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: DOCUMENTOS DIVERSOS

Número do Documento: 01/2018 - Matrícula: - Data de Emissão: 06/11/2018 7.000,00


Total do Documento: 7.000,00

Valor Líquido: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.


 EDILMAR LADEY FAGUNDES
 Secretário Municipal de Governo
 Decreto N° 05 de 02 de Janeiro de 2017

DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.


 Leandra Neves da Silva
 Assistente Administrativo IV

Empenho: 1023 /
12029





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90
Centro
GUANAMBI - BA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

NOTA DE SUBEMPENHO

| | | | | |
|------------|-----------------------|--------------|--------------|-------------------------------------|
| Proc. Adm: | Empenho: 1023 / 12029 | Exerc.: 2018 | Tipo: GLOBAL | Crédito: Orçamentário e Suplementar |
|------------|-----------------------|--------------|--------------|-------------------------------------|

| | |
|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | DADOS COMPLEMENTARES |
| Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO Função: 04 - Administração Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 008 - GESTÃO ATIVA Ação: 2004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO Elemento: 3.3.5.0.43.00.00.00 - Subvenções Sociais Fonte 00 - Recursos Ordinários | Modalidade: 001-18INCP-PMG - Inexigibilidade de Licitação Contrato: 001-18INCP-PMG-ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT Convênio: Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais Incorporação: Desp. de Pessoal: |

| | | | | | |
|----------------|------------------|-------------|---------------------------|------------|------------------------|
| Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual | Saldo Anterior do Empenho | SubEmpenho | Saldo Atual do Empenho |
| 42.000,00 | 42.000,00 | 0,00 | 14.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 |

| | | |
|--|-----------------|--------------------------|
| CREADOR | | |
| R.Social/Nome: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT | Endereço: | |
| C.N.P.J/CPF: 07.847.181/0001-35 | R.G.: | Bairro: |
| I.M.: | I.E.: | Cidade/UF: GUANAMBI / BA |
| Banco: BRADESCO | Agência: 3029-5 | Conta: 29409 - 8 |

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM O REPASSE NO VALOR DE 3.500,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS REAIS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI-ASPAREG VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS 01-2018-CPIN-PMG. PARCELAS REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO/OUTUBRO/2018, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

| Itens do Empenho | | | | | | |
|------------------|--------|-----------|---------|------------|-------------|-------------|
| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Único | Valor Total |

Data do Empenho: 06/11/2018

Valor: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 21/05/2018



Roberto Júlio Pereira de Oliveira
Sec. Municipal da Fazenda

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:
06/11/2018



Sonia Maria de Souza Cardoso Silva
Depto. de Planejamento Orçamentário

Controladoria
Fl. 42
Sonia Maria de Souza

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 923-7
Conta corrente 17972-8 PREF MUN DE GUANAMBI

Creditado

Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 3029 GUANAMBI
Conta corrente (com DV) 294098
CNPJ 07.847.181/0001-35
Nome favorecido ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDEN
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 110.602
Valor 7.000,00
Data transferência 06/11/2018

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB E866919251248DAC

Assinada por JB496131 JAIRO SILVEIRA MAGALHAES
J0764844 ROBERTO JULIO PEREIRA DE OLIVEIRA

06/11/2018 12:16:23

06/11/2018 12:22:29

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J0764844 ROBERTO JULIO PEREIRA DE OLIVEIRA.



A handwritten signature or mark in blue ink, consisting of a stylized, cursive-like shape.

Fosio Luis



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302



TERMO DE FOMENTO Nº 01-2018
Inexigibilidade nº 01-2018 do Chamamento Público - CPIN-PMG

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município
de Guanambi - Bahia.

Ano X N° 362
Em 25/05/2018

EDILMAR LAPEIRA FAGUNDES
Secretário de Governo

TERMO DE FOMENTO Nº 01-2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E DO
OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS
DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI
SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), MEDIANTE
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, cidade de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jairo Silveira Magalhães, CPF nº 343.318.755-04, infra assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) entidade sem fins lucrativos de direito privado, situada na Travessa José Catão, nº 64, São Francisco, Cidade de Guanambi, Estado BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.847.181/0001-35, neste ato representada por seu (sua) representante legal a Srta. Fayla Mylena Silva Diamantino, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 1401072747 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 058.147.265.98 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017, e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG - Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) pagos em 12(doze) parcelas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na



fb

Coro Bay



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: 77 3452 4302

conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF); Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)



[Handwritten signature]

Costa Bay



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-95
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto, correrão por conta das seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 – SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO
Projeto Atividade: 04.122.008-2004 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento: 335043 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I - A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura e publicação do Termo de Fomento;
- b) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- d) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria;

II - A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Governo, através do gestor designado, bem como pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014.

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Foto de

- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 - Gestor designado: CLEBER BATISTA NEVES LOPES.

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Município de Guanambi ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, de acordo com o cronograma físico-financeiro podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Primeiro - O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo contratual ~~podará ser~~ prorrogado nos termos dos art(s) 56 e 57 da Lei 13.019/2014.

Parágrafo Segundo - Após a assinatura do Acordo de Cooperação pela Contratante, é obrigatório a abertura do "Relatório de Execução do Objeto" e "Relatório de Execução Financeira" nos Termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo Terceiro - A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não



RP

Logo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46 430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax *77 3452 4302

a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; demais itens tramitado em todas as instancias de fiscalização e com arquivamento e guarda pelo Controle Interno

Parágrafo Quarto – A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART. 73, VII) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato

Parágrafo Único – No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e



Handwritten signature.



Foro Buy

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90, CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, às suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A perícia à que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

- I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
- II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.
- III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será adido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 177/2017, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente a Lei Municipal nº 1.175/2018 e demais leis no que couber, as princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as



b

foro baia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-90
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

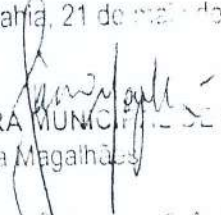
organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

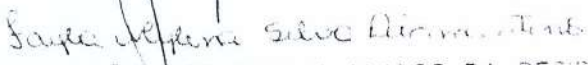
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Governo na figura de (nome designado), que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Guanambi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guanambi-Bahia, 21 de maio de 2012.


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Jairo Silveira Magalhães


ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA REFORMA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI
SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)
Fayla Mylena Silva Diamantina

TESTEMUNHAS:

NOME Cleber de Silva Barros CPF 068.959.862-59

NOME Paulo de Barros Moreira CPF 396.072.308-41



foto buy



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Publicado
No Diário Oficial do Município
de Guanambi - Bahia

Ano X Nº 1662
Em 25/05/2018

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2018
Inexigibilidade nº 01/2018 do Chamamento Público

EDILMAR LADEI FAGUNDES
Secretário de Governo

| | |
|----------------------|---|
| Objeto | O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro |
| Modalidade | Inexigibilidade do Chamamento Público |
| Crédito de Despesa | UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 – SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO Projeto Atividade: 04.122.008-2004 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 335043 – Subvenções Sociais |
| Valor do Contrato | Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), pagos em 12(doze) parcelas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pagas conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho. |
| Vigência do Contrato | 31 de dezembro de 2018 |
| Data do Contrato | 21 de maio de 2018 |
| Contratante | PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI |
| Contratada | ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) |
| Base Legal | Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.175/2018 e Art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 177/2017. |

Brasão de Armas do Município de Guanambi

Juan

RP





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Fono Bay

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO – PROJETO BÁSICO

I – DADOS CADASTRAIS

| | | |
|--|------------------------------|----------------------------------|
| 1.1 – DA ORGANIZAÇÃO | | |
| Nome da entidade: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG) | | CNPJ: 07.847.181/0001-35 |
| Rua: João Rodrigues de Carvalho | Bairro: São Francisco, nº 64 | Cidade: Guanambi |
| Complemento: | Estado: BA | CEP: 46430-000 |
| Telefone: 71 3016-3167 | | Celular: 77 99945-0594 |
| E-mail: residenciagbi@gmail.com | | |
| Site | | |
| | | |
| 1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO | | |
| Nome Completo: Fayla Mylena Silva Diamantino | | |
| CPF: 05814726598 | | RG: 1401072747 |
| Rua Leocádia, 413 | Bairro Ipiranga | Cidade Guanambi |
| Complemento: próximo à quadra do Ipiranga | Estado BA | CEP 46430-000 |
| Telefone | | Celular 77 99118-7060 |
| E-mail faylagbi@hotmail.com | | |
| Cargo Presidente | | |
| Eleito em 2018 | | Vencimento do Mandato 2020 |
| | | |
| 1.3 – DADOS BANCÁRIOS | | |
| Banco Bradesco | | |
| Agência 3029 | | Número da Conta 5237302900294098 |
| | | |
| 1.4 – DIRETORIA | | |
| Nome completo | | Cargo |



[Handwritten signature]

Foto Luis



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

| | |
|---|-------------------------|
| Fayla Mylena Silva Diamantino | Presidente |
| Eldideus Pereira dos Santos | Vice-presidente |
| Wesley Donato dos Santos | 1º secretário |
| Eliene Soares Donato | 2ª secretária |
| Kaique Vitor Louzada Caires | 1º tesoureiro |
| Fabio Santos Diamantino | 2º tesoureiro |
| 1.5 – CORPO TÉCNICO (a natureza do objeto não requer) | |
| Nome completo | Cargo |
| 1.6 – CONSELHO FISCAL | |
| Nome Completo | Cargo |
| Ane Caroline Rodrigues Carvalho | Conselheira Fiscal |
| Cinara Rejane Viana Oliveira | Vice-Conselheira Fiscal |

2 – OUTROS PARTICÍPES

Declaramos não ter partícipes na prestação da assistência estudantil, pois a natureza do nosso objeto não requer, portanto não temos por que preencher os dados desse tópico.

| | | |
|--|--------|---------|
| 1.1 – DA ORGANIZAÇÃO | | |
| Nome da entidade | | CNPJ |
| Rua | Bairro | Cidade |
| Complemento | Estado | CEP |
| Telefone | | Celular |
| E-mail | | |
| Site | | |
| Qualificação | | |
| Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal) | | |
| 1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO | | |
| Nome Completo | | |
| CPF | | RG |
| Rua | Bairro | Cidade |
| Complemento | Estado | CEP |
| Telefone | | |



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Roberto Alves

| | |
|-----------------------|-----------------------|
| E-mail | |
| Cargo | |
| Eleito em | Vencimento do Mandato |
| 1.3 – DIRETORIA | |
| Nome completo | Cargo |
| 1.4 – CORPO TÉCNICO | |
| Nome completo | Cargo |
| 1.5 – CONSELHO FISCAL | |
| Nome Completo | Cargo |

3 – PROJETO

3.1 – OBJETIVO GERAL

É de notório saber o papel singular da Associação de Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi (ASPAREG) para com a população guanambiense. Com início de sua história datado em meados de 1977, todavia, somente se tornando convertendo em uma associação legalmente investida em meados de 2006, a Residência Estudantil de Guanambi não falha, desde seu primórdio, em seu papel de acolher estudantes guanambienses de baixa renda que buscam oportunidade de estudar em Salvador, em um cursinho pré-vestibular, numa faculdade ou em uma universidade. São inúmeros os estudantes que dependeram, e os que ainda dependem, do apoio desse projeto social de magnitude imensurável. Somente que a participação financeira do Município de Guanambi, através do poder público, que conseguimos manter esse projeto. Além da assistência residencial em Salvador para estudantes guanambienses, realizamos dois projetos sociais por ano em Guanambi e prestamos estágio voluntário nas instituições públicas guanambienses, a exemplo do HRG, nesse ritmo, pois somos estudantes em Salvador, o que nos sujeita a realização das atividades complementares somente no período de férias estudantis. Todavia, a prestação de assistência residencial, em regra, é ininterrupta ao longo da graduação do(a) estudante acolhido(a).

3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Prestar assistência residencial para estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda, realizar dois projetos sociais anuais em Guanambi e prestar estágio nas instituições públicas guanambienses, enquanto graduandos.

3.3 – JUSTIFICATIVA



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Roberto Buy

No município de Guanambi não há um campus da Universidade Federal da Bahia. De universidade pública, tem-se apenas a Universidade do Estado da Bahia que possui um pequeno número de cursos de graduação. Sendo assim, nasce a necessidade dos estudantes guanambienses buscarem a educação pública de nível superior, na grande maioria das vezes, em outro município, sobretudo, em Salvador. O custo de vida em Salvador é muito alto, o que dificulta ainda mais a vida do estudante de baixa renda que busca um curso de nível superior. Por isso, tem-se a necessidade do nosso projeto. A prestação de assistência residencial em Salvador é essencial para os estudantes guanambienses de baixa renda que buscam uma formação superior digna.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

O nosso público alvo são estudantes universitários ou pré-vestibulandos guanambienses de baixa renda. Atualmente, o projeto beneficia: Ane Caroline Rodrigues Carvalho que cursa o 7º semestre de Medicina, na UFBA; Beatriz Nascimento e Silva que cursa o 5º semestre de Medicina Veterinária, na UFBA; Fayla Mylena Silva Diamantino que cursa o 5º semestre de Engenharia Química, na UFBA; Kaique Vitor Louzada Caires que cursa o 6º semestre de Engenharia Química, na UFBA e Wesley Donato dos Santos que cursa o 5º semestre de Direito, na UFBA; Jéssica Alves Lima cursa o 1º semestre de Geofísica na UFBA; Emerson Alves de Lima cursa 3º semestre de Análises de Sistemas na Faculdade São Salvador; Gabriela Nogueira Nunes cursa o 1º ano de cursinho pré-vestibular nos Grandes Mestres; Yslane Costa Ribeiro cursa o 1º ano de cursinho pré-vestibular nos Grandes Mestres. Portanto, atualmente beneficiam-se 09 alunos, mas a REG pode beneficiar até 15 alunos, sendo assim, temos vagas disponíveis, por isso, realizaremos processos seletivo em agosto e em dezembro.

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Assistência residencial em Salvador para estudantes guanambienses de baixa renda

3.6 – METODOLOGIA

O objeto não requer uma metodologia específica.

3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

O objeto do projeto não requer.

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

O resultado que buscamos é o acolhimento digno de estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador



fb



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Fábio Bues

4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

A obrigação da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amarel e abrigar dignamente os estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador. A obrigação do Município e financiar.

5 – METAS E ETAPAS

| | METAS E ETAPAS | | VALOR | DATA INICIAL | DATA FINAL | VALOR QUANTIDADE |
|-----------|----------------------------|---------|------------|----------------|-------------|------------------|
| | DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | |
| METAS 1 | MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA | | | | | |
| ETAPA 1 1 | MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA | | | | | |
| ITEM | | | | | | |
| 1 | ALUGUEL | | | | | R\$ 25.400 |
| 2 | ALIMENTAÇÃO | | | | | R\$ 12.000 |
| 3 | ÁGUA/LUZ | | | | | R\$ 3.600 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 42.000 |

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| REPASSÉ MUNICÍPIO | META 1 | META 2 | META 3 | META 4 | TOTAL |
|-------------------|--------------------------|--------|--------|--------|------------|
| JANEIRO | MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA | | | | |
| FEVEREIRO | MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA | | | | |
| MARÇO | MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA | | | | |
| ABRIL | MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA | | | | |
| MAIO | MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA | | | | R\$ 17.500 |
| JUNHO | MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA | | | | R\$ 3.500 |
| JULHO | MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA | | | | R\$ 3.500 |
| AGOSTO | MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA | | | | R\$ 3.500 |
| SETEMBRO | MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA | | | | R\$ 3.500 |
| OUTUBRO | MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA | | | | R\$ 3.500 |
| NOVEMBRO | MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA | | | | R\$ 3.500 |
| DEZEMBRO | MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA | | | | R\$ 3.500 |
| SOMA | | | | | R\$ 42.000 |



Fábio Bues

10810 200



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

| CONTRA PARTIDA | META 1 | META 2 | META 3 | META 4 | TOTAL |
|-------------------|--------|--------|--------|--------|-------|
| JANEIRO | | | | | |
| FEVEREIRO | | | | | |
| MARÇO | | | | | |
| ABRIL | | | | | |
| MAIO ⁵ | | | | | |
| JUNHO | | | | | |
| JULHO | | | | | |
| AGOSTO | | | | | |
| SETEMBRO | | | | | |
| OUTUBRO | | | | | |
| NOVEMBRO | | | | | |
| DEZEMBRO | | | | | |
| TOTAL | | | | | |

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste plano de Trabalho.


Local e Data:

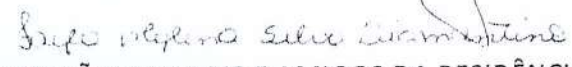
Salvador, 02 de janeiro de 2018

Nome e assinatura do responsável pela organização:

Fayla Mylena Silva Diamantino

Guanambi-Bahia, 21 de maio de 2018


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Jairo Silveira Magalhães


ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI
SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)
Fayla Mylena Silva Diamantino





fono buy



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município
de Guanambi - Bahia

Ano X N° 1662
Em 25 / 10 / 2018

EDILMAR LADEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

AVISO DE RATIFICAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01-18CPIN-PMG
INEXIGIBILIDADE Nº 01-18CPIN-PMG CHAMAMENTO PUBLICO

O Prefeito do Município de Guanambi, **Jairo Silveira Magalhães**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade - Chamamento Público, embasado na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 1.175/2018 e Art. 23 do Decreto Municipal nº 177/2017 e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Inexigibilidade - Chamamento Público cujo objeto é: "disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG - Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro" da Pessoa Jurídica: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), inscrita no CNPJ sob nº 07.847.181/0001-35, situada na Travessa José Catão, nº 64, São Francisco, Cidade de Guanambi, Estado BA, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Guanambi-Bahia, 21 de maio de 2018.

Jairo Magalhães
JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES
Prefeito do Município de Guanambi



fb



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

Fono key

PORTARIA Nº 08 DE 14 DE MAIO DE 2018

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município
de Guanambi - Bahia

Ano 2018 Nº 1657
Em 18/05/2018

EDILMAR VADEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

“Dispõe sobre designação de Gestor
de Parceria e estabelece outras
providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso
de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto
Municipal nº 177/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **CLEBER BATISTA NEVES LOPES**, Chefe de
Divisão de Comunicação, da Secretaria Municipal de Governo, para exercer as
funções de acompanhamento e fiscalização da parceria, firmado com a
**ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS
ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO**, a contar de
14/05/2018, até o término de sua vigência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA
BAHIA, em 14 de maio de 2018.

Jairo Silveira Magalhães
Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi



6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4301

Foto Reis

PORTARIA Nº 09 DE 14 DE MAIO DE 2018

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município
de Guanambi - Bahia

Ano X Nº 1651
Em. 18 de Maio de 2018

EDILMAR LADEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

“Dispõe sobre designação de
Comissão de Monitoramento e
Avaliação do Termo de Fomento e
estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso
de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto
Municipal nº 177/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento firmado entre esse Município e a ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO, com poderes de controle e fiscalização, com os seguintes servidores:

- I – EDILMAR LADEIA FAGUNDES – Secretário Municipal de Governo;
- II – REJANE LIMA TEIXEIRA – Chefe de Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Governo;
- III - ANDRESSA DE SOUZA CARDOSO – Coordenadora de Atendimento e Acompanhamento das Secretarias Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 14 de maio de 2018.

Jairo Silveira Magalhães
Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi



60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4301

Sodro Reis

PORTARIA Nº11 DE 30 DE MAIO DE 2018

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município
de Guanambi - Bahia

Ano 8 Nº 1665
Em 30/05/2018

EDILMAR LADEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

“Altera membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento e estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento firmado entre esse Município e a ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO, conforme quadro abaixo:

Onde se lê:

I – EDILMAR LADEIA FAGUNDES – Secretário Municipal de Governo;

Leia-se:

I - JOCÉLIA MAGALHÃES TEIXEIRA - Coordenação de Apoio Administrativo da secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Ficam inalterados os demais membros da Portaria nº 09 de 14 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 30 de maio de 2018.

Jairo Silveira Magalhães
Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi



lp



PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 50 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8000

foto free

LEI Nº 1.175 DE 11 DE ABRIL DE 2018

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município
de Guanambi - Bahia

Ano X Nº 1633
Em. 13 / 04 / 2018

EDILMAR LADEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

"Altera a Lei nº 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG - Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG - Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASPAREG - Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro - para auxiliar na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, mediante a disponibilização de recursos financeiros no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 2 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 11 de abril de 2018.


Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi



Handwritten mark